



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2019

Santa Luz-Piauí

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução Nº. 002/2019



SUMARIO

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO _____	03
INFORMAÇÃO DO PREFEITO _____	04
INFORMAÇÃO SOBRE A GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	04
INFORMAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	05
INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	05
INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS FINANCEIROS PARA A SEMAS _____	06
INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL _____	06
REFERÊNCIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO _____	08
APRESENTAÇÃO DO PMAS _____	09
GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SUAS _____	12
PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA EBENEFÍCIOS _____	17
PRIORIDADES E METAS ESTABELECIDAS PELA PNAS, ATRAVÉS COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE _____	19
DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2019 _____	20
FINANCIAMENTO _____	28
PROJEÇÃO DO ORÇAMENTO _____	29
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO _____	30
ENTIDADES E ORGÃOS PARCEIROS _____	31
REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA _____	32



I. INFORMAÇÕES SOBRE OMUNICÍPIO

Município	SANTA LUZ
CNPJ	06.554.398/0001-94
Porte	Pequeno I
Nível de Gestão	BÁSICA
Data da habilitação	25/12/1962
Código do Inst. Brasil. de Geogr. e Estatística	IBGE 2209302
Número de habitantes	5. 513habitantes
População com menos que 15 anos	1.663
População com idade acima de 60 anos	582
Taxa de mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos	24,1/1000
Índice GINI – Renda Domiciliar per capita (índice ideal = 0,0)	50,9%



II. INFORMAÇÕES DO PREFEITO

Nome	CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO
Mandato do Prefeito	01/01/2017a 31/12/2020
e-mail	pmunicipalsantaluz@outlook.com
Endereço da Prefeitura	Av. Getulio Vargas, s/n, Centro
Telefone	(89) 3565-1309

III. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL

Nome	AMANDA PINHEIRO ELVAS
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL
Data de Nomeação	01/01/2017a 31/12/2020
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 168
Telefone	(86) 8162-1979
e-mail	amandaelvas24@hotmail.com



IV. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Endereço	Av. Getúlio Vargas, s/n
e-mail	semassantaluzpi@outlook.com
RECURSOS HUMANOS - CENSO RH/SUAS-2018	
• Funcionários com Superior Completo	04
• Funcionários com Nível Médio	08
• Funcionários com Nível Fundamental	00

V. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ	15.530.761/0001-22
Número da Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social	38/1996



VI. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS FINANCEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor orçado para a Secretaria Municipal de Assistência Social para 2019	1.370.000,00
Número e data da Lei Orçamentária Municipal	194/2018

VII. INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Número da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social	38/1996
Nome da Presidente	FRANCISCA MARTINS DE CARVALHO
Mandato	04/04/2017 a 04/04/2019
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
• Número de Representantes Governamentais	06 pessoas
• Número de Representantes da Sociedade Civil	06 pessoas
Endereço	Av. Francisco Cruz – Centro



Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
	Nângela Ferreira Dias	Assistência Social	Suplente
	Francisca Martins de Carvalho		Titular/PRESIDENTE
	Maria Ivaneide Santos Vieira	Saúde	Titular
	Shirley Leal da Cunha e Silva		Suplente
	Maria Madalena Feitosa Negreiros	Educação	Titular
	Marilene Oliveira Gabriel		Suplente
Não Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
	Joaquim de Carvalho Neto	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
	Lindaria Pereira da Rocha		Suplente
	Selimenia da Silva Lacerda	Igreja Católica	Titular
	Diêgo Martins Silva		Suplente
	Vanci Vieira de Oliveira	Usuários do SUAS	Titular
	Maria de Fátima Fernandes Barbosa		Suplente



VIII. REFERÊNCIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO

O Município de Santa Luz foi fundado em 1902, quando um emigrante baiano, André Folha, se estabeleceu nas margens da lagoa das Vacas. Em razão da crença de que a água da lagoa era milagrosa, o seu nome foi mudado para lagoa de Santa Luz. Esse fenômeno atraiu muitas pessoas, dentre elas Sebastião Alves e familiares que, com André Folha, foram os primeiros moradores do lugar. A partir de 1933, com a chegada de Cristino Castro a Nova Lapa, foi implantada a lavoura de algodão, marcando a fase de real desenvolvimento do lugar. Em 1962 elevou-se à categoria de município e distrito com a denominação de Santa Luz, pela lei estadual nº 2356, de 05-12-1962, desmembrado de Bom Jesus. Sede no atual distrito de Santa Luz. Constituído do distrito sede. Instalado em 25-12-1962. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Santa Luz é município do estado do Piauí, Brasil. Localiza-se na microrregião do Alto Médio Gurguéia, mesoregião do Sudoeste Piauiense. O município tem cerca de 1.186,831 km², sua população segundo o IBGE 2008 é de 5.432 habitantes, limita-se com os municípios de Bom Jesus, Cristino Castro, Currais, Guaribas.



IX. APRESENTAÇÃO DO PMAS

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, 2018 vêm atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige, através do artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social. A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 3º define que os Planos de Assistência Social anualmente ser atualizados, tendo como base o Plano Plurianual.

No município de Santa Luz -PI, a Política Pública de Assistência Social é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), tendo como missão institucional formular, implantar, regular, monitorar e avaliar a política municipal de assistência social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em articulação com os órgãos públicos federal, estadual e municipal e com entidades não governamentais, implementando assim a assistência social como política de direitos da proteção social básica e operando através de comando único com ação descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais do município através da organização e gestão da rede sócio assistencial municipal, composta pela totalidade dos benefícios, serviços, programas e projetos governamentais e não-governamental existente em sua área de abrangência, contribuindo para a inclusão com equidade dos usuários da assistência social, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos, possibilitando oportunidades para a conquista de autonomia, sustentabilidade e protagonismo dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco sociais.

Em Santa Luz iniciou todo um processo de reformulação da base legal da política de assistência social no município, em debate conjunto com o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. A SEMAS, insere-se no processo de concretização do



Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de adequação à Norma Operacional Básica – **NOB SUAS/2012**, que define, em seus artigos iniciais:

Sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º São objetivos do SUAS:

- I. consolidar a gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários;
- II. estabelecer as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- III. definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente;
- IV. orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
- V. respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
- VI. as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;



- VII. assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- VIII. integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
- IX. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- X. estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
- XI. afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.

Art. 3º São princípios organizativos do SUAS:

- I. **universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II. **gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III. **integralidade da reconhecida proteção social:** oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. **intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- V. **equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Assim, com esta base legal que vem sendo construída desde 1997 neste formato – após intenso processo de construção conjunta em nível nacional - e o compromisso político local de trabalhar com qualidade técnica para oferecer programas, projetos, serviços e benefícios à população que deles necessitar, a SEMAS apresenta seu PMAS de 2018.



X. GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SUAS

A oferta e a regulação da dinâmica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é orientada pela ação do Poder Público nas regiões e nos territórios constantes na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. No entanto, é necessário reconhecer o caráter público de co- responsabilidade e complementaridade entre as ações governamentais e não governamentais de assistência social.

O SUAS tem um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se numa forma de regulação de organização para a prestação das ações socioassistenciais de forma similar em todo o território nacional. O município de Santa Luz -PI aderiu ao SUAS, e, portanto, segue a estratégia e metodologia propostas.

Os serviços, programas, projetos e benefícios têm, como foco prioritário, a atenção às famílias e indivíduos. O território é a base de organização destas ações, e, estes passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelas pessoas que necessitam dos serviços e por sua complexidade.

O SUAS pressupõe gestão compartilhada, co-financiamento da Política pelas três esferas de governo e definição das competências técnica e políticas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; com a participação e mobilização da sociedade civil.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, cumprindo as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados, que devem consagrar os direitos de cidadania e inclusão social.

O SUAS organiza e define os elementos essenciais à execução da Política de Assistência Social, possibilitando a



normatização dos padrões nos serviços, a qualidade no atendimento, a existência dos indicadores de avaliação e resultado, a nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os seguintes eixos estruturantes:

a) Matricialidade Sóciofamiliar:

Conforme o artigo 226 da Constituição Federal, de 1988: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, e, ainda, “a família”, independente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente, os deslocamentos entre o público e o privado”, é, também, “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade”. No âmbito da Política Nacional de Assistência Social, para que a família possa prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, garantir condições de sustentabilidade, nesse sentido, a formulação da Política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos” (PNAS/2004), nesta perspectiva, a centralidade na família deve superar o olhar residual, deve prever a proteção social de forma universal entendendo a família inserida no seu contexto de relações, considerando as suas especificidades, as suas diferenças e as suas particularidades, sendo a família protagonista e co-participante na construção de mudanças e, ainda, interagindo num dado contexto social, econômico, cultural e comunitário.

b) Descentralização político, administrativa e territorialização:

Os territórios são espaços de pertencimento, de vida, de relações, de trocas, de vínculos, de contradições, de conflitos, de solidariedade e, também, espaços de discussão de problemas e situações coletivas, de identificar possibilidades e encaminhamentos comuns, de participação e de possibilidades de empoeiramento social. O foco da proteção deve obedecer à lógica de proximidade da população atendida e localizar-se naqueles territórios de maior vulnerabilidade e risco para famílias e indivíduos, antecipando respostas às suas necessidades, ampliando a cobertura de serviços e propiciando



uma proteção pró-ativa nas ações.



c) Novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil:

A Política de Assistência Social deve operacionalizar suas ações de Proteção Social, de forma integrada e articulada, com a Rede Socioassistencial Pública e Privada e com as outras políticas sociais, buscando superar a fragmentação e reconhecendo as reais dimensões do cotidiano dos territórios, potencializando os resultados e ampliando a resposta das demandas sociais.

Reconhece que a complexidade da realidade social exige complementaridade entre os serviços das várias políticas sociais, possibilitando uma ação mais ampla às questões sociais em seu caráter complexo e multidimensional. Atua de forma compartilhada, com objetivos comuns, com o planejamento e execução de ações conjuntas, otimizando recursos, buscando melhor atender as necessidades sociais da população usuária (PNAS/2004).

d) Financiamento:

A PNAS preconiza que o financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social deve ser partilhado entre as três instâncias de governo – Federal, Estadual e Municipal. Assim, os esforços devem ser feitos para obter o co-financiamento de programas e projetos disponibilizados pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual de acordo com a realidade de município.

e) Controle social:

A PNAS defende que a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, seja acompanhada e partilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social. No município de Santa Luz - PI, o CMAS é formado paritariamente pelo Governo e pela Sociedade Civil e está debatendo a construção da participação dos usuários dos serviços.



f) O desafio da participação popular e do cidadão usuário da política:

A participação do usuário é eixo estruturante da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exigindo a oferta de metodologia que propicie a participação cidadã, de forma autônoma, qualificada, estimulando a expressão de opiniões, contribuindo para a percepção do seu potencial para construção de mudanças na realidade social. A participação do usuário nos remete ao desafio de ampliar a oferta de formação sobre a Política de Assistência Social e sobre o Controle Social da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PNAS/204).

g) A política de recursos humanos:

Para a realidade de Recursos Humanos da SEMAS, o desafio é o dimensionamento de RH de nível superior e médio, que faça frente às necessidades de composição das Equipes de Referência. Especialmente dentro de um contexto de extrema redução dos recursos e limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe teto de gastos os quais limitam a ampliação dos serviços.

h) A informação, o monitoramento e a avaliação:

A Vigilância Social consiste no desenvolvimento da capacidade de produção, sistematização de informações, padrões dos serviços, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e de risco pessoal e/ou social que afetam a população e o território nos diferentes ciclos de vida. A vigilância socioassistencial deve buscar conhecer o cotidiano da vida das famílias, as reais condições dos lugares onde estas vivem identificando as diferentes incidências de riscos no âmbito do Município, do Estado e do País, promovendo assim uma política de prevenção e monitoramento dos riscos



(PNAS/NOB – 2004).



Para a efetiva concretização da política de assistência social, atendendo às demandas que lhe chegam, é fundamental que se tenha clareza sobre a realidade dos territórios onde deve atuar. Nesta linha, os territórios de maior vulnerabilidade social são os alvos desta política. Consideram-se territórios vulneráveis aqueles que apresentam baixos índices de cobertura das políticas públicas quanto à equipamentos da educação, rede de atendimento de saúde, espaços de esportes e lazer, limites de infraestrutura básica de fornecimento de água, rede de esgotos e coleta de resíduos e lixo. Estes espaços, onde vivem famílias e pessoas de mais baixa renda e com precarização nas relações de trabalho, oferecem maior fragilidade nas relações sociais o que compromete a qualidade de vida. Neste cenário atua a assistência social, oferecendo acolhida, serviços, ações e programas especiais para restauração de laços sociais e familiares, e, recursos para superação de situações de maior desafio.

A política de Assistência Social deve ofertar proteção social às famílias e indivíduos, a partir de seu território de vivência, com prioridade àqueles com registros de fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimizações entre seus membros. Entende-se por vulnerabilidade social, conforme a NOB-SUAS as situações que identificam precariedade de infra-estrutura; presença de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, em famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; responsáveis analfabetos ou com baixa escolaridade e mulheres chefes de família, sem cônjuge; famílias com responsáveis desempregados; família em situação de trabalho infantil ou com presença de criança e adolescentes, em idade escolar obrigatória, fora da escola, dentre outros.

O processo de formulação e gestão da Política Pública de Assistência Social deve ser um movimento dinâmico e complexo que



envolva a diretriz do governo e a necessidade cada vez mais presente do trabalho intersetorial da Assistência Social com as demais políticas públicas, com nova leitura e organização das ações a serem desenvolvidas de forma planejada e orgânica.

"A Política de Assistência Social, dentro de uma perspectiva de direito social componente das políticas públicas de seguridade, pressupõe, por parte da gestão pública, a organização e materialização da política de forma integrada e sistematizada dentro do âmbito municipal, dando cumprimento ao princípio da descentralização que norteia a política.

Outrossim, levando em conta que a Administração Pública deve reger suas ações pelo princípio constitucional da legalidade, faz-se necessário regulamentar no âmbito municipal o direito fundamental à assistência social estabelecendo, dentro das diretrizes do SUAS, os limites e prioridades da política de assistência social no âmbito municipal."

A política de assistência social, em Santa Luz -PI, deve ser construída garantindo a participação mais ampla possível dos gestores da mesma, e, dos agentes sociais envolvidos nas suas diferentes instâncias. A perspectiva é a de que nestes próximos anos se consiga estruturar uma forma mais ampliada e qualificada de participação de usuários e gestores a partir dos territórios, conforme indica o SUAS, e, como forma de efetivar os conselhos gestores local.

XI. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA EBENEFÍCIOS

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Dezembro de 2018 era de **1.575** dentre as quais:

1.250 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;

28 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;

103 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;



194 com renda per capita acima de meio salário mínimo.



O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de dezembro de 2018, 1.215 famílias, representando uma cobertura de 138,38% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 259,33 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 315.092,00 no mês.

PROGRAMAS	BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL (R\$)
FAMILIAS INSERIDAS NO CADUNICO	1.575	315.092,00
FAMÍLIAS NO BOLSA FAMÍLIA (Governo Federal)	1.215 famílias	
<ul style="list-style-type: none"> Total Beneficiários Perfil Educação- 6 a 17 anos (crianças e jovens) Total Beneficiários Perfil Saúde- (famílias) 	<p>934</p> <p>980</p>	
BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (Governo Federal)	42	41.916,00
<ul style="list-style-type: none"> Benefícios Idosos Benefícios Pessoa(s) com Deficiência 	<p>01</p> <p>41</p>	

(*) *Dados obtidos no site do MDS – Relatórios*



X. PRIORIDADES E METAS ESTABELECIDAS PELA PNAS, ATRAVÉS DA CIT - COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

A Comissão Intergestores Tripartite definiu na sua 124ª reunião ordinária as Prioridades e Metas para a gestão municipal, no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS/2012, para o quadriênio 2014/2017.

Conforme estabelece o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta	Prioridade	Meta a ser atingida	Resultados do município	Situação*
1	Acompanhar pelo PAIF as famílias com até 1/2 salário registradas no Cadastro Único	207 famílias	28 famílias	Meta alcançada
2	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	28 famílias	5 famílias	Meta ainda não alcançada
3	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	78 beneficiários	59 beneficiários	Meta não alcançada
4	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF	161 famílias	24 famílias	Meta não alcançada
6	Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	90 usuários	128 usuários	Meta alcançada
7	Aderir ao Programa BPC na Escola	Aderir ao BPC na escola	Aderiu	Meta alcançada



8	Desprecarizar os vínculos trabalhistas	11 trabalhadores de nível médio e superior como empregados públicos estatutários ou celetistas	01 trabalhadores de nível médio ou superior são empregados públicos estatutários ou celetistas	Meta ainda não alcançada
9	Estruturar as SEMAS com formalização de áreas essenciais	Garantir que o órgão gestor tenha instituído na sua estrutura formal as seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial	Não possui todas as áreas constituídas	Meta ainda não alcançada
10	Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS	Possuir Lei, atualizada, que regulamente a Assistência Social e o SUAS	Não possui legislação	Meta não alcançada
11	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	Possuir na representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social representantes de usuários e trabalhadores do SUAS	2 representante(s) de usuários ou de organização de usuários 1 representante(s) de organização de trabalhadores	Meta alcançada
12	Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	O Conselho Municipal de Assistência Social deve ser a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	O próprio Conselho Municipal de Assistência Social ou comissão permanente do CMAS	Meta alcançada

XI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO 2019

EIXO I – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades. Para tanto, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se tornam prioridade nos territórios em que estão instalados os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.



A Proteção Social Básica promove a integralidade do atendimento socioassistencial. Nesta perspectiva destacamos:

- A implementação da gestão integrada entre os serviços, benefícios e transferência de renda;
- O acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- A garantia do acesso das famílias e indivíduos aos serviços de Proteção Social Básica e outras políticas setoriais.

Cabe ainda a este nível de Proteção Social, intensificar a participação de crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, priorizando situações de risco social, identificadas no Trabalho Infantil, em Situação de Violência Doméstica e/ou, na Rua além de situações de exploração Sexual Comercial, tecendo interface direta com a Rede Socioassistencial do território.

A atuação intersetorial é a ação estratégica para garantia de resultados exitosos quanto à proteção às famílias e indivíduos.

A Proteção Social Básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, situação de privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos), em situação de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) – PNAS/2004.



PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
P A I F	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar atendimento do PAIF/ CRAS SEDE e Equipe Volante nos territórios do Município 	1 Unidade com PAIF 1 Equipe Volante
	<ul style="list-style-type: none"> Manter e ampliar serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para grupos intergeracionais 	1 Unidades com SCFV
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações voltadas para Inclusão Produtiva, com qualificação e apoio a unidades coletivas de produção. 	60 pessoas/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam e defendam os direitos de crianças e adolescentes 	4 atividades
	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam e defendam os direitos dos idosos. 	6 atividades
	<ul style="list-style-type: none"> Busca Ativa de pessoas idosas, beneficiárias do BPC, para inclusão nos serviços de proteção social básica 	30 pessoas/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam os direitos políticos e sociais de pessoas com deficiência. 	2 atividade/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Busca Ativa de pessoas com Deficiência, beneficiárias do BPC para inclusão nos serviços de Proteção Social Básica 	10 pessoas/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam os direitos políticos e sociais para a juventude. 	2 atividade / ano
	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam a cidadania para as mulheres 	2 atividade / ano
<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de políticas que promovam a igualdade racial. 	2 atividade / ano	



PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
SERVIÇO DE PSB NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	<ul style="list-style-type: none"> Implantar o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência. 	10 pessoas/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Implantar o serviço de atendimentos da proteção social básica no domicílio, para idosos. 	10 pessoas/ano

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
SCFV	<ul style="list-style-type: none"> Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes 	250 vagas/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos. 	40 vagas/ano

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
CADASTRO ÚNICO	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver a atualização cadastral das famílias e cadastramento de novas famílias elegíveis, com busca ativa, através de ações descentralizadas. 	2 ações/ano
	<ul style="list-style-type: none"> Reestruturar o espaço físico de atendimento 	1 ação/ano



PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
BOLSA FAMÍLIA	<ul style="list-style-type: none"> Incluir a totalidade de famílias elegíveis no Programa Bolsa Família 	500 famílias
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades para orientação e informação nos bairros e comunidades acerca dos critérios do Programa. 	5/ano

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	<ul style="list-style-type: none"> Oferecer benefícios de caráter provisório para dar suporte a pessoas e famílias em situação de fragilidade social ou provocada por calamidade pública(Auxílios: Funeral, Natalidade, Passagem, Alimentação, Moradia, Documentos)** 	150 famílias/ano

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
	<ul style="list-style-type: none"> Implantar projeto de Horta Comunitária 	1 unidades



PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
<p style="text-align: center;">CONSELHO TUTELAR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção da infraestrutura física e administrativa para garantia do funcionamento da sede do Conselho Tutelar 	<p style="text-align: center;">100%</p>

EIXO 3 – GESTÃO

A lógica de operação do SUAS deve definir processos e fluxos, exigindo conexões entre todos os seus elementos não só da rede pública socioassistencial, como dos parceiros das demais políticas sociais como Saúde, Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Esportes, tanto na prevenção como quando desenvolvemos a Proteção Social Básica e as Proteções Sociais Especiais de Média e Alta Complexidade.

A proteção social no âmbito da Assistência Social tem por direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania. Seus serviços, programas, projetos e benefícios devem estar articulados com as demais políticas sociais para, efetivamente, se constituírem em um sistema público.

O Plano Municipal, atendendo a Tipificação, e, a partir das necessidades apontadas pelos próprios serviços especializados,



irá intensificar o olhar para a matricialidade sóciofamiliar, para a gestão das redes e o controle dos diferentes fenômenos de forma mais integrada e intersetorial, buscando aumentar a capacidade de diminuir a incidência de violação e de Acolhimento Institucional.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção geral para gestão administrativa. 	100%
	<ul style="list-style-type: none"> Produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade para o SUAS. 	60%
	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da informação e monitoramento da Rede Socioassistencial do SUAS. 	50%
	<ul style="list-style-type: none"> Implantar Programa de Educação Permanente para trabalhadores do SUAS, Gestores e Conselheiros da Rede SUAS 	100%
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver política de Comunicação Social para divulgação das ações e serviços desenvolvidos pela SEMAS 	100%
	<ul style="list-style-type: none"> Implantação do Sistema de Gestão da Informação e monitoramento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. 	50%



PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
CONTROLE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção da Infraestrutura física e administrativa para garantia do funcionamento do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. 	100%
	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção da Infraestrutura física e administrativa para garantia do funcionamento do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. 	100%

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	METAS PARA 2019
GESTÃO - INVESTIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> Reforma e adequação de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social 	1
	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de Centro de Convivência do Idoso 	1
	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção de imóveis locados pela SEMAS para infraestrutura dos serviços da rede de Proteção Social Básica 	100%
	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção dos imóveis públicos da Rede de Proteção Social Básica 	100%



XII. FINANCIAMENTO

Para que haja a consolidação da Política Pública de Assistência Social e a efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS se torna, cada vez mais imprescindível o estabelecimento sistemático da forma de financiamento.

É necessária a provisão de recursos e sua correta distribuição e aplicação na lógica de implementar o rumo de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas.

O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(PMAS/2019) prevê uma Gestão Financeira da Política de Assistência Social, de forma integrada entre os três entes federados, seja para garantir a estruturação física, tecnológica e metodológica, seja quanto à execução e custeio direto dos serviços.

Os serviços socioassistenciais de caráter continuado, previstos neste Plano, têm prioridade no financiamento, devendo a cada ano serem aperfeiçoadas as formas de aplicação, de acordo com o nível de proteção social e a região de maior vulnerabilidade e risco social.

Destacamos a necessidade da construção de padrões de atendimento e o estabelecimento de pisos para financiamento dos serviços socioassistenciais, levando-se em conta a valorização dos recursos humanos, rompendo-se definitivamente com a descontinuidade na prestação dos serviços e dos vínculos estabelecidos com a população usuária da política.

Ressaltamos que o orçamento da Política de Assistência Social inclui os Recursos Públicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, num esforço conjunto para que sua aplicação esteja em consonância com as diretrizes da Política Nacional nestes segmentos. A Área de Convênios tem se constituído em um setor estratégico, na busca de novas fontes de financiamento e



para a consolidação da Política Pública, em conjunto com as demais Diretorias de Gestão e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

XIII. PROJEÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEMAS PARA 2019

A projeção dos recursos financeiros, previstas para a execução deste Plano, se encontram dispostas no quadro abaixo.

UNIDADE GESTORA	2019
FMAS	1.220.000,00
FNAS	192.180,00
FEAS	12.000,00
TOTAL	1.424.180,00



XIV. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(PMAS/2019) será monitorado, avaliado e aperfeiçoado no decorrer de seu desenvolvimento. O objetivo do monitoramento e da avaliação é registrar alterações e aprimorar as ações, sendo considerados instrumentos de um processo maior de planejamento. Estão previstas adequações conforme as análises das condições do que foi executado, forem sendo realizadas.

Cada programa, projeto ou ação estratégica descritos neste PMAS, tem previsto uma forma particular de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa; cujo resultado deverá dar base para atualização anual do PMAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de acompanhar as ações estratégicas e as metas aqui previstas, bem como realizar a avaliação anual dos objetivos e repactuar metas de acordo com a realidade e suas demandas.



Entidades e Órgãos Parceiros

Esfera Federal	<ul style="list-style-type: none"> - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA - Secretaria Nacional de Assistência Social - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - Ministério da Educação - Ministério da Saúde - Ministério da Previdência Social - Ministério do Trabalho e Emprego
Esfera Estadual	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC - Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com deficiência - SEID - Secretaria Estadual de Justiça - Promotorias de Justiça
Esfera Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde
Entidades da Sociedade Civil Organizada	<ul style="list-style-type: none"> - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Associação de Moradores - Associações de Produtores Rurais - Igrejas, etc.



XV. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CNAS – Resolução 182, de 20 de julho de 1999 – DOU de 23/07/1999; <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/legislacao/resolucoes/legislacao/resolucoes/1999>
- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Fundação SEADE, www.seade.gov.br
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, <http://www.ibge.gov.br/home/>
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <http://www.ipea.gov.br/>
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm
- Ministério das Cidades; <http://www.cidades.gov.br/>
- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário(MDSA); <http://www.mds.gov.br/>
- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>













Administración pública, desarrollo social
MAYO 2017



SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
SANTA LUCÍA - PR











XVI. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CNAS – Resolução 182, de 20 de julho de 1999 – DOU de 23/07/1999;<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/legislacao/resolucoes/legislacao/resolucoes/1999>
- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Fundação SEADE, www.seade.gov.br
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,<http://www.ibge.gov.br/home/>
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <http://www.ipea.gov.br/>
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm
- Ministério das Cidades; <http://www.cidades.gov.br/>
- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário(MDSA);<http://www.mds.gov.br/>
- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de setembro de 2017, atingiu o percentual de 99,1%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 577 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 582. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 95,5%, resultando em 127 jovens acompanhados de um total de 133.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de julho de 2017, atingiu 76,8 %, percentual equivale a 391 famílias de um total de 509 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

